



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 2197

## PROJETO DE LEI N° 68/92

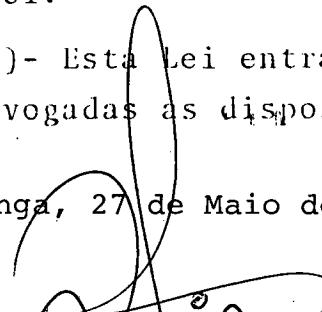
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a alienar mediante venda, tendo em vista o Artigo 86, § 2º, da Lei Orgânica do Município, aos Senhores JOÃO CELSO - CELLIM, RG. N° 5.379.063-SSP/SP e ANTONIO ADEMAR CELLIM, RG N° 6.411.851-SSP/SP, "UMA ÁREA DE TERRAS, composta de 128,10 metros quadrados, remanescente da área utilizada para o prolongamento da duplicação da Avenida Padre Antonio Van Ess, medindo 3,40 metros de frente para a Rua dos Lemes; 3,92 metros de largura nos fundos, confrontando com Argemiro Luiz Mangetti; 35,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, de quem da área olha para a Rua dos Lemes, confrontando com João Celso Cellim e Antonio Ademar Cellim; -- 35,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, na confrontação com a Avenida Padre Antonio Van Ess, imóvel esse objeto, da Matrícula N° 5.412, do Cartório Imobiliário local".

Artigo 2º)- Todas as despesas com a lavratura da competente escritura, correrão por conta exclusiva dos adquirentes, devendo no corpo da escritura, constar o inteiro teor da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Maio de 1992.

  
Roberto Correia

Presidente em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 68/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a alienar mediante venda, tendo em vista o Artigo 86, § 2º, da Lei Orgânica do Município, aos Senhores JOÃO CELSO - CELLIM, RG. N° 5.379.063-SSP/SP e ANTONIO ADEMAR CELLIM, RG N° 6.411.851-SSP/SP, "UMA ÁREA DE TERRAS, composta de 128,10 metros quadrados, remanescente da área utilizada para o prolongamento da duplicação da Avenida Padre Antonio - Van Ess, medindo 3,40 metros de frente para a Rua dos Lemes; 3,92 metros de largura nos fundos, confrontando com Argemiro Luiz Mangetti; 35,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, de quem da área olha para a Rua dos Lemes, confrontando com João Celso Cellim e Antonio Ademar Cellim; -- 35,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, na confrontação com a Avenida Padre Antonio Van Ess, imóvel esse objeto, da Matrícula N° 5.412, do Cartório Imobiliário local".

Artigo 2º)- Todas as despesas com a lavratura - da competente escritura, correrão por conta exclusiva dos - adquirentes, devendo no corpo da escritura, constar o inteiro teor da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 1.992.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 05 de 1992

*Presidente*

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Fazenda, para dar parecer.*  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 05 de 1992

*Presidente*

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

*Aprovada em 1.ª discussão.*  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 05 de 1992

*Aprovada em 2.ª discussão.*  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 05 de 1992



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03/05

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos en caminhando para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa autorizar o Poder Executivo a alienar mediante venda, tendo em vista o Artigo 86, § 2º da Lei Orgânica do Município, aos Senhores JOÃO CELSO-CELLIM e ANTONIO ADEMAR CELLIM, área de terras que especifica.

A área de 128,10 metros quadrados é remanescente da área utilizada para o prolongamento da duplicação da Avenida Padre Antonio Van Ess e, não havendo plános para sua utilização em virtude de sua dimensão, o que a torna inaproveitável, não resta senão aliená-la na forma ora proposta.

O laudo avaliatório foi préviamente providenciado por três elementos de abalizado conhecimento, que segue em anexo e que fica fazendo parte integrante da presente justificativa, cuja avaliação é de Cr\$5.619,069,04, datada de 15 de maio p.passado, com correção mensal pre-- vista a adoção da Taxa Referencial.

Por todo o arrazoado, desde já contamos - com o beneplácito dos nobres senhores Vereadores, encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

PI, MAI, 19, 92.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGAS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE PATRIMÔNIO**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

A circular stamp with the text "S.E.A.P.O./C.G.A." curved along the top and "29" over "FBI" in the center.

## REFERÊNCIA:

PORTARIA Nº 1.485/92, objeto do Protocolado no  
0221/91:

**PROPRIEDADE:**

Imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL -  
DE PIRASSUNUNGA - SP, conforme matrícula nº 5.412, do cartório  
imobiliário local;

## ROTEIRO E LOCALIZAÇÃO DO OBJETO:

UMA ÁREA DE TERRA, composta de 128,10 m<sup>2</sup>, remanescente da área utilizada para o prolongamento da duplicação - da Av. Padre Antonio Van Ess, medindo 3,40m. de frente para a rua dos Lemes; 3,92 metros de largura no fundo, confrontando - com Argemiro Luiz Mangetti; 35,00 metros da frente ao fundo, do lado esquerdo, de quem da área olha para a rua dos Lemes, confrontando com João Celso Cellim e Antonio Ademar Cellim; 35,00 metros da frente ao fundo, do lado direito, na confrontação com a Av. Padre Antonio Van Ess.

#### BENFEITORIAS NO IMÓVEL:

TERRA NUA;

## MELHORAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES:

Vias públicas, contendo redes de água, esgoto, Iluminação Pública, telefone e asfalto.

#### MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

Comparativo com dados fornecidos pelas imobiliárias: Pistori imóveis - creci 28.726; Imobiliária Lima S/C Ltda. - creci 11.244-J; SOLAR - locação de bens e serviço s/c ltda.; Vicente Imóveis - creci 37.222 - 2ª região. Declarações anexas;

### VALOR PESQUISADO:

**TOTAL DA MÉDIA DOS VALORES:**

CB\$257.600.00

V = CB\$64.400.00 per m<sup>2</sup>

## NOTA :

Para o local da área em questão, são aplicados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE PATRIMÔNIO**



05/09  
são aplicados os seguintes índices, de profundidade mínima e máxima e testada de referência:

mi = 15,00m.

ma = 60,00m.

ar = 10,98m. (média)

**TERRENO:**

a = 3,40m.

F = 35,00m.

**FÓRMULA A SER APLICADA:**

mi  $\leq$  F  $\leq$  ma

$V = qm \times S \times t \left( \frac{1}{2} ar \right)^{.25} \times f(\text{fator topografia}) \times .9(\text{fator fonte})$

$V = CR\$64.400,00 \text{ por } m^2 \times 128,10m^2 \times t \left( \frac{5,49}{10,98} \right)^{.25} \times 0,90 \times 0,90$

VT = CR\$5.619.069,04

**VALOR TOTAL ENCONTRADO PARA A ÁREA:**

V = CR\$5.619.069,04

O valor total apurado para a área de 128,10m<sup>2</sup>, é de CR\$5.619.069,04 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, - E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS).

**JUSTIFICATIVAS:**

a) Para esta avaliação, foram utilizados os dados do INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA;

b) Para a "CORREÇÃO MENSAL", do valor apurado, - poderá ser adotada a TAXA REFERENCIAL .

Pirassununga, 15 de maio de 1.992.

ANTONIO CARLOS MARUCCI

ENGº AGRIMENSOR

ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA

ENGº CIVIL

LUIZ HENRIQUE ZEMA

ENGº AGRIMENSOR.

1990

1.º CARTÓRIO DE NOTAS  
- JACIRA CARDOSO DE CASTRO BRAGAGNOLI -

Escrivã

Livro 244-

Fls. 202/204.

ESCRITURA DE: " COMPRA E VENDA "

OUTORGANTES : " ANTONIO GATTI, SUA MULHER E OUTROS "

OUTORGADOS : " JOÃO CELSO CELLIM E OUTRO "

VALOR: Cr\$8.000,00

V.VENAL- Cr\$ 26.316,68.- Atualizado:Cr.\$142.386,77

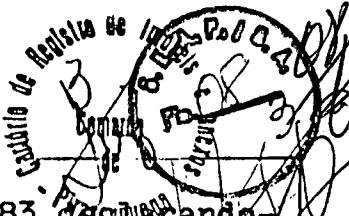
S A I B A M, quantos esta pública escritura de compra e venda -  
virom que aos seis (06 ) dias do mês de Dezembro do ano do -  
mil novecentos e noventa (1.990), neste círculo e Comarca de Pi-  
rassununga, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Es-  
crivã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a sa-  
ber: de um lado, como outorgantes vendedores: ANTONIO GATTI, re-  
presentante comercial aposentado, portador do RG Nº 4.258.710 / -  
SSP/SP e do CPF Nº 068.160.028/49, e sua mulher CHAINA SABRAG -  
GATTI, professora aposentada, portadora do RG Nº 3.064.568-SSP /  
SP e do CPF nº 715.597.872-72, ambos brasileiros, casados sob o  
regime da comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77, residentes  
e domiciliados nesta cidade, na Avenida das Flores, nº 400-Cida-  
do Jardim; IVO GATTI, aposentado, portador do RG Nº 4.319.697 -  
SSP/SP e sua mulher ODETE SIMÕES GATTI, de prendas domésticas ,  
portadora do RG Nº 5.970.606-SSP/SP, ambos brasileiros, inscri-  
tos no CPF sob nº 068.447.078/00, casados sob o regime da comu-  
nhão de bens, anterior à Lei 6.515/77, residentes e domicilia-  
dos no círculo de Campinas-SP, na Rua Saturnino de Brito, nº 192  
apto.23; e, TEREZINHA DE JESUS GATTI, brasileira, solteira, maior  
funcionário pública federal, portadora do RG Nº 6.946.154-SSP /  
SP e do CPF nº 583.234.308/53, residente e domiciliada neste ci-  
dade, na rua D.Pedro II, nº 793; e, de outro lado, como outorga-  
dos compradores: JOÃO CELSO CELLIM, brasileiro, comerciante, por-  
tador do RG Nº 5.379.063-SSP/SP e do CPF nº 583.457.528/53, casado  
sob o regime da comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77 -  
com Liane Barros Cellim, brasileira, professora, portadora do RG.  
nº 5.528.960-SSP/SP e do CPF nº 822.439.998/20, residentes e do-  
miciiliados nesta cidade, na Rua da Constituição, nº 196, e, ANTO-  
NIO ADEMAR CELLIM, brasileiro, comerciante, portador do RG Nº /  
6.411.851-SSP/SP e do CPF nº 200.023.358/91, casado sob o regi-  
me da comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77 com Lucia Joco-  
fina Baiocco Cellim, brasileira, professora, portadora do RG nº.  
4.758.318-SSP/SP e do CPF nº 017.062.408/05, residentes e domici-

1990



1.º CARTÓRIO DE NOTAS  
liados nesta cidade, na rua 7 de Setembro nº 806; os presentes  
são maiores e capazes meus conhecidos do que dou fé. E, perante  
mim, Escrivã, pelos outorgantes vendedores me foi dito que por  
fôrça da matrícula nº 17.594-R/3 do CRI local são senhores e le-  
gítimos possuidores de: UM IMÓVEL localizado nesta cidade, na  
Rua dos Lemes, medindo onze (11) metros de frente, igual medida  
de largura nos fundos, por trinta e cinco (35) metros da frente  
aos fundos de ambos os lados, confrontando atualmente, pelo la-  
do direito de quem da rua olha o imóvel, com Marcus Antonio dos  
Santos Antigueira, Rosa Maria dos Santos Antigueira Rosim, Mar-  
garida Maria dos Santos Antigueira Levy, Andreia Maria dos San-  
tos Antigueira, pelo lado esquerdo com a Prefeitura Municipal -  
de Pirassununga, e pelos fundos com Argemiro Luiz Manetti, an-  
tigamente com André dos Santos Antigueira, Maria dos Santos An-  
tigueira e Argemiro Manetti; imóvel esse cadastrado na Prefei-  
tura Municipal desta cidade sob nº 6887.03.008.009.00.8-Valor  
Venal- Cr\$26.316,68- Ex. de 1.990.- Que, possuindo os outorgan-  
tes vendedores o imóvel acima descrito e confrontado, livre e  
desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extraju-  
diciais, de impostos e mesmo de hipotecas legais ou convencio-  
nais, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ven-  
dem-o aos outorgados compradores, João Celso Cellim e Antonio  
Ademar Cellim, em partes iguais à cada um, pelo preço certo e  
ajustado de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), que os outorgan-  
tes vendedores confessam e declararam já haver recebido dos outor-  
gados compradores, em moeda corrente brasileira, dando neste ato  
plena quitação, para não mais repetir, transferindo aos outor-  
gados compradores, toda a posse, domínio, direitos e ações que  
tinham e exerciam sobre o referido imóvel, obrigando-se os ou-  
torgantes vendedores a, em todo e qualquer tempo, fazerem a  
presente venda sempre boa, firme e valiosa na forma da lei e a  
responderem pela evicção de direito quando e si chamados à auto-  
ria. Que, a presente escritura é outorgada em obediência ao  
contrato particular de compra e venda, de 18 de Janeiro de  
1.989, não registrado. Pelos outorgados compradores: JOÃO CEL-  
SO CELLIM e ANTONIO ADEMAR CELLIM, me foi dito que aceitavam a  
presente escritura, em todos os seus termos, tal como nela se-  
contém e declara, exibindo-me a guia de recolhimento de sisa-  
no valor de Cr\$526,33, cuja guia acompanhará o primeiro o tra-  
lado desta escritura, ficando uma via arquivada neste cartório.  
Eles outorgantes vendedores declaram expressamente sob as pa-  
nas da lei que não estão vinculados a nenhum Instituto de Pre-  
vidência Social, não estando assim incursos nas restrições do-

19 90



### 1.0 CARTÓRIO DE NOTAS

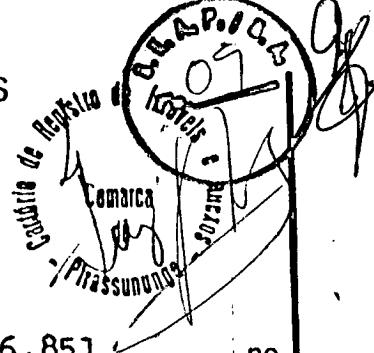
Decreto 1.958/82, combinado com o Decreto 2.038/83, declarando ainda sob responsabilidade civil e penal a inexistência de ações reais ou pessoais reipersecutorias relativas ao imóvel ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art.1º do Decreto 93.240/86, foi-me apresentada a certidão de propriedade do imóvel com negativa de ônus e alienações expedida pelo Cri local, em 21.11.90 - a qual fica arquivada neste cartório, na pasta nº 17, fls.76, dispensando os outorgados compradores as demais certidões exigidas pela lei 7.433, de 18/12/1985, responsabilizando-se pelo pagamento de eventuais débitos fiscais. Fica o sr. Oficial do Registro de Imóveis local autorizado a proceder os registros e averbações necessárias. Que a outorgante CHAINA SABRAGATTI é representada por seu marido ANTONIO GATTI, nos termos da procuração lavrada em 30 de Novembro de 1990, nestas notas no livro 112, fls.208/209 e os outorgantes Odete Simões Gatti e seu marido Ivo Gatti, já qualificados, são neste ato representados pelo Dr. José Sidinei Rosada, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 3.678.535-SSP/SP., CIC nº 205.138.448/72, residente e domiciliado nesta cidade, na rua D. Pedro II, 1.950, nos termos da procuração passada em 26 de Novembro de 1990, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade em 05 de Dezembro de 1990, no livro B-7, fls.06 sob nº 5.188, a qual fica arquivada em cartório na pasta própria sob 06, fls. 31. Fica esclarecido que foi recolhido o imposto sobre transmissão Imobiliária Inter-Vivos, no valor de Cr. \$2.847,73, conforme guia que me apresentou nesta data, devidamente visada pela agência do Banespa local, cuja guia acompanhará o primeiro-traslado desta escritura, ficando uma via arquivada, imposto esse calculado sobre o valor venal corrigido. E, de como assim o disseram e me pediram, lhes lavrei este instrumento que feito, lido e achado conforme, aceitaram, outorgaram e assinaram, dispensando as partes, expressamente, as testemunhas, de conformidade com o item 24-Capítulo XIV-Seção II-Prov. 58/89 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, do que, dou fé. Eu (a) Jacira C. C. Bragagnol, Escrivã, datilografei e subscrevi, sendo o nome correto da outorgante Chaina Sabbag Gatti, que constou como Chaina Sabrag Gatti. (a) ANTONIO GATTI. - DR. JOSE SIDNEI ROSADA. - JOÃO CELSO CELLIM. - ANTONIO ADEMAR CELLIM. - TEREZINHA DE JESUS GATTI. - Legalmente selada. - NADA MAIS. Pirassununga, 06 de Dezembro de 1990. Eu Jacira C. C. Bragagnol, Escrivã, datilografei, subscrevi e assino em público e raso.

Total	16.111,84
do Estado	3.958,60
do I.º	2.191,00
(outros)	10.995,24
Total	16.111,84

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

RUA JOSÉ BONIFÁCIO N° 132 – CEP 13.630

PIRASSUNUNGA - SP



Dirce Capodifoglio Zanichelli  
Oficial Interina

Certifica que o presente título foi, nesta data, prenotado sob nº 46.851 no livro UM-A, e praticados os seguintes atos: R.4/17.594

Escritura de compra e venda, lavrada em 06 de dezembro de 1990, no 1º. Cartório de Notas desta cidade, livro 244, fls.202/204.

Pirassununga, 26 de dezembro de 1990

*Dirce Capodifoglio Zanichelli*  
Oficial/Oficial Maior/Escrev. Autorizado

Cart. Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA - SP.

Dirce Capodifoglio Zanichelli  
Oficial Interina

Emolumentos do Cartório:

Averbações .....	Cr\$
Venda e compra .....	Cr\$ 8.200,00
Hipoteca .....	Cr\$
Partilha .....	Cr\$
Doação .....	Cr\$
Usufruto .....	Cr\$
Adjudicação .....	Cr\$
Permuta .....	Cr\$
Divisão .....	Cr\$
Pacto .....	Cr\$
Cédula .....	Cr\$
Matrícula .....	Cr\$
Certidão .....	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
Sub-total .....	Cr\$ 8.200,00
Ao Estado 27% .....	Cr\$ 2.214,00
Ao IPESP 20% .....	Cr\$ 1.640,00
Total .....	Cr\$ 12.054,00

Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guia nº. 240/90

PELO CARTÓRIO:

Recebi a importância supra

PELO INTERESSADO:

Recebi a primeira via do presente, com o título registrado.

Data:

Nome:

Endereço:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

19/5

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 68/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a alienar mediante venda, tendo em vista o Artigo 86, § 2º da L.O.M., aos Senhores JOÃO CELSO CELLIM e ANTONIO ADEMAR CELLIM, área de terras que especifica, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19/MAIO/1992.

Rubens Santos Costa

Presidente

  
Hamilton Campolina

Relator

  
Geraldo Sebastião Pavão

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 68/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a alienar mediante venda, tendo em vista o Artigo 86, § 2º da L.O.M., aos Senhores JOÃO CELSO CELLIM e ANTONIO ADEMAR CELLIM, área de terras que especifica, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19/MAIO/1992.

Valdir Rosa

Presidente

Antenor Jacinto de Souza

Relator

Luiz de Castro Santos

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 2.293/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a alienar mediante venda, tendo em vista o Artigo 86, § 2º, da Lei Orgânica do Município, aos Senhores JOÃO CELSO - CELLIM, RG. N° 5.379.063-SSP/SP e ANTONIO ADEMAR CELLIM, RG N° 6.411.851-SSP/SP, "UMA ÁREA DE TERRAS, composta de 128,10 metros quadrados, remanescente da área utilizada para o prolongamento da duplicação da Avenida Padre Antonio Van Ess, medindo 3,40 metros de frente para a Rua dos Lemes; 3,92 metros de largura nos fundos, confrontando com Argemiro Luiz Mangetti; 35,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, de quem da área olha para a Rua dos Lemes, confrontando com João Celso Cellim e Antonio Ademar Cellim; -- 35,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, na confrontação com a Avenida Padre Antonio Van Ess, imóvel esse objeto, da Matrícula N° 5.412, do Cartório Imobiliário local".

Artigo 2º)- Todas as despesas com a lavratura da competente escritura, correrão por conta exclusiva dos adquirentes, devendo no corpo da escritura, constar o inteiro teor da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de maio de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração